



CONTRATO Nº **173** /2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 154/2017 e 231/2021, combinadas com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.*

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representada pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

**CONTRATADA: NEUSA DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 2.198.209 SSP/PI e inscrita no CPF nº 947.502.543-04, residente e domiciliada na localidade Nova Descoberta, zona rural de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “ZELADORA”, para prestação de serviço na Unidade Escolar de Nova Descoberta no Povoado Nova Descoberta zona rural deste município, com lotação no Fundo Municipal de Educação, substituindo a servidora **MARIA JULIA MENDES DA LUZ SOUSA**, que se encontra de licença prêmio.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

### **ZELADORA:**

- a) Executar serviços de recepção, portaria, oficce-boy, limpeza, jardinagem, costura, lavanderia, copa, cantina, vigilância e limpeza pública, objetivando conservação das atividades de apoio aos demais setores da Prefeitura Municipal.
- b) Executar serviços de limpeza e manutenção de escritórios, pátios, cantinas e corredores, varrendo, lavando e encerando;
- c) Preparar café nas cantinas;
- d) Auxiliar em pequenos consertos e mudança de móveis;
- e) Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os e limpando-os com flanelas e vassouras apropriadas;
- f) Arrumar banheiros, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes, estabelecendo-os de papel sanitário e sabonete;
- g) Coletar lixos dos depósitos, recolhendo-o em latões, para deposita-los na lixeira;
- h) Carregar e descarregar veículos;
- i) Zelar pela limpeza de cemitérios parques e jardins, aparando gramas, irrigando e plantando plantas e flores;



- j) Operar máquina copiadora, conferir autorização acionando os mecanismos necessários, visando atender as necessidades dos serviços;
- k) Entregar documentos e pequenas encomendas em diversos setores da Prefeitura ou externamente;
- l) Efetuar pagamentos e ou recebimento junto aos Bancos, bem como a entrega de documentos ou buscas de informações em unidades públicas e privadas sempre que solicitado;
- m) Prestar informações simples, orientando e encaminhando pessoa ao local desejado;
- n) Limpar e arrumar refeitórios, dispensa e mesas de refeições, dispondo louças, talheres e utensílios de copa e cozinha;
- o) Lavar e secar peça de vestuário, cama e mesa, manualmente ou por meio de máquinas próprias para preservação da higiene;
- p) Passar as peças lavadas, utilizando o ferro aquecido na temperatura adequada para dar-lhe a aparência desejada;
- q) Confeccionar e consertar peças de vestuário, costurando manualmente ou com a utilização de máquina própria conforme modelos padronizados;
- r) Realizar ronda diurna e noturna nas dependências do edifício e áreas adjacentes, verificando o fechamento de portas e janelas e outras vias de acesso;
- s) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas identificando-as e encaminhando-as ao local desejado;
- t) Vigiar veículos e máquinas nas garagens, pátios e oficinas observando o movimento de pessoas e bens, para evitar roubos e manter a segurança do patrimônio;
- u) Informar a chefia imediata às irregularidades observadas através de relato verbal ou escrito;
- v) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município;
- w) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 14 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O Contratante pagará ao contratado, em contraprestação dos serviços de 40 horas semanais o valor mensal correspondente a **R\$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO

O Contratante se reserva o direito de descontar do contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

## CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA



O contratado se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.

A Contratada caso houver a necessidade de se deslocar para outra cidade a serviço, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA	F.R. C. A.
02.03.02 FME	12.361.0269.2037.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENS. FUNDAMENTAL	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	1.500.00.200

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pela Contratada de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.

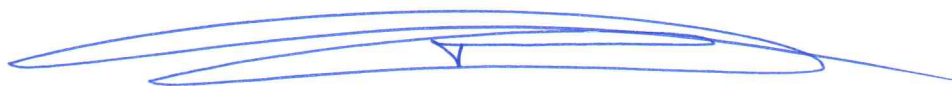
Fica ajustado entre Contratante e contratado, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.


E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, tendo validade o presente contrato a partir de sua publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

Lagoa do Barro do Piauí, 13 de setembro de 2023.



**GILSON NUNES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

  
**NEUSA DE SOUSA**  
Contratada

Publicado em 18 / 09 / 2023  
Edição 566  
Nº da Publicação 20109123  
  
Assinatura

**ID: 23DC83F6A7F74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N° 173/2023

Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: **NEUSA DE SOUSA**

CPF: 947.502.543-04

Objeto: Contratação de **ZELADORA**, para prestação de serviços na Unidade Escolar de Nova Descoberta, zona Rural, em substituição a servidora **MARIA JULIA MENDES DA LUZ SOUSA**, que se encontra de licença premia.

Valor mensal: **R\$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais)**

Prazo: **04 (quatro) meses**

Data de Assinatura: **13 de setembro de 2023**

**ID: 9FB594D9A16C4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N° 174/2023

Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: **RAIMUNDA NONATA DA COSTA E SILVA**

CPF: 007.623.063-51

Objeto: Contratação de **PROFESSORA**, para prestação de serviços na Unidade Escolar José Magalhães Ribeiro, zona Urbana, em substituição a servidora **MARIA DE FATIMA DIAS DA SILVA**, que se encontra de licença premia.

Valor mensal: **R\$ 4.420,55 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**

Prazo: **04 (quatro) meses**

Data de Assinatura: **18 de setembro de 2023**

**ID: 40A4C66348004**

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º **278** /2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**EMENTA:** Concede Licença Prêmio a Servidora e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO**, o requerimento administrativo formulado pela servidora, pugnando por licença prêmio;

**CONSIDERANDO**, os dispositivos da Lei Municipal 037/97, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a servidora **NEUSENTE DE SOUSA AMORIM**, inscrita no CPF: 673.971.153-49, pelo período de 03 (três) meses a contar a partir de 13 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023.

  
**GILSON NUNES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**Construindo tempo**  
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Predio Adelinio Rodrigues Neto, Lagoa do Barro do Piauí - PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62  
Telefone: (89) 3404-0039 / 3498-0300/3494-1255  
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br  
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

**ID: 1B3208FFA07A4**

**GABINETE DO PREFEITO**

Lei N.º **281**, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no inciso I do art. 30 da CF/88, faz saber que Câmara de Vereadores de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, aprovou e foi sancionada a seguinte lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Poder Legislativo do Município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, representado pela Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, para a execução dos seus serviços administrativos, bem como para o cumprimento de suas obrigações é constituído da seguinte estrutura administrativa e coordenado pela Mesa Diretora da Casa, representada por seu Presidente.

**Parágrafo Único.** As regras previstas nesta lei estão de acordo com as disposições autorizadas em vigor, respeitando o direito adquirido e mantendo e preservando a autonomia financeira, legislativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal.

**TÍTULO II  
ESTRUTURA A CÂMARA MUNICIPAL  
CAPÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 2º.** A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI está voltada à transparência e ao controle social sobre as atividades do Legislativo, com primazia na valorização e obediência aos princípios constitucionais, à segurança jurídica, e à estabilidade das relações administrativas, contratuais e financeiras.

**Construindo tempo**  
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Predio Adelinio Rodrigues Neto, Lagoa do Barro do Piauí - PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62  
Telefone: (89) 3404-0039 / 3498-0300/3494-1255  
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br  
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)